



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0005/2024

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2024.

Processo nº 5004873-14.2022.4.02.5102,
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **2º Juizado Especial Federal de Niterói**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao fornecimento do insumo **agulhas** (Evento 66, DESPADEC1, Página 1) em complementação aos pareceres elaborados anteriormente por esse núcleo (Evento 14, PARECER1, Páginas 1-5 e Evento 41, PARECER1, Páginas 1-4).

De acordo com documento médico mais recente acostado aos autos (Evento 53, RECEIT2, Página 2), foram prescritos os insumos **Lancetas** (200 unidades/mês) e **Agulhas e seringas** (200 unidades/mês).

Cabe ressaltar que os insumos atualmente prescritos **lancetas** e **agulhas e seringas** (Evento 53, RECEIT2, Página 2) fazem parte do elenco de insumos destinados ao monitoramento da glicemia capilar dos portadores de diabetes *mellitus*, sendo disponibilizados pelo SUS, aos pacientes portadores de diabetes mellitus dependentes de insulina, pelo Programa de Hipertensão e Diabetes – HIPERDIA, a saber, seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina e lancetas para punção digital, além do aparelho glicosímetro e tiras reagentes de medida de glicemia capilar compatíveis.

Para acesso, o Autor deverá comparecer à Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência, com o receituário atualizado, a fim de obter esclarecimentos acerca da dispensação.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial Federal de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LAIS BAPTISTA
Enfermeira
COREN/RJ224662
ID. 4.250.089-3

**ANNA MARIA SARAIVA
DE LIMA**
Enfermeira
COREN/RJ 170711
Mat. 1292

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02